



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.570**  
**de 30 de abril de 2021.**

**Dispõe sobre criação de Comissão Especial para Acompanhamento, Coordenação e Implementações do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Âmbito do Município de Bragança Paulista/SP, e dá outras providências.**

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando o constante do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e considerando o contido no processo administrativo nº 10787/21,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento, Coordenação e Implementações de medidas de adequações estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, esta composta dos seguintes membros:

- I** - Representante da Secretaria Municipal de Finanças - Presidente;
- II** - Representante da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação - Membro;
- III** - Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Membro;
- IV** - Representante da Secretaria Municipal de Administração – Membro;
- V** - Representante da Divisão de Contabilidade.

**§ 1º** Os representantes de cada Secretaria serão indicados pelo respectivo Secretário da pasta.

**§ 2º** A coordenação da Comissão ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Finanças e do servidor que representar a Divisão de Contabilidade.

**§ 3º** Os servidores designados para compor a Comissão Especial SIAFIC não poderão integrar a comissão de licitação ou serem pregoeiros do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

**§ 4º** A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:

- a) Elaborar *Check list* a ser aplicado nos sistemas atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;
- b) Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

c) Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequação do Município as diretrizes impostas pela legislação vigente, com seu cronograma de execução incluindo as ações necessárias, os responsáveis, os prazos, a forma de execução, e os custos para a execução de cada etapa.

**Art. 2º** A referida comissão deverá coordenar força-tarefa, envolvendo a empresa contratada na área de informática para licenciamento de sistema de informação, totalmente desenvolvido em tecnologia 100% compatível para utilização em ambiente web, (incluindo serviços de configuração, migração de dados, customização, manutenção, suporte técnico e treinamento) e servidores do Município necessários ao bom andamento dos trabalhos, no sentido de acompanhar, coordenar e implementar medidas de adequações estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

**Art. 3º** A Comissão Especial possuirá competência extraordinária para requisitar documentos e informações relacionadas ao bom andamento dos trabalhos, bem como para adoção de medidas visando viabilizar um intercâmbio eficiente de informações e garantir maior fidedignidade possível aos dados orçamentários, financeiros e de controle.

**Art. 4º** A comissão deverá implementar, mediante solução a ser disponibilizada pela empresa prestadora dos serviços do software competente ao tema, rotina de validação de informações orçamentárias, financeiras e de controle.

**Art. 5º** Visando a transparência das ações e o bom andamento dos trabalhos, a Comissão Especial se reunirá semanalmente e deverá elaborar atas de todas as reuniões ocorridas, presencial ou eletronicamente - internas ou com a presença de convidados ou representantes da empresa prestadora dos serviços do software competente ao tema, referente ao sistema contratado pela municipalidade de Bragança Paulista/SP - devendo nelas constar a assinatura de todos os presentes, sendo remetidas ao Gabinete do Prefeito em até 48 horas da realização delas.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar à Chefia de Gabinete um relatório quinzenal de suas atividades, com conclusões específicas, medidas eventualmente adotadas, e um planejamento das atividades e ações para a próxima quinzena.

**Art. 7º** As faltas nas reuniões da Comissão Especial deverão ser formalmente justificadas, devendo constar das atas os motivos da ausência do membro ausente.

**Art. 8º** A Chefia de Gabinete poderá, a seu critério, participar de todas as reuniões da Comissão.

**Art. 9º** Caso haja necessidade de participação de convidados nas reuniões da Comissão Especial, deverá ser informado à Chefia de Gabinete, com 48 horas de antecedência, o nome e o(s) motivo(s) do convite.

**Art. 10.** A Comissão Especial deverá apresentar o Plano de Ação finalizado da empresa prestadora de serviços do software competente ao tema, em até 30 dias da publicação deste Decreto.



## **Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito**

**Art. 11.** A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos juntamente com a empresa prestadora de serviços do software competente ao tema, dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, com apresentação de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada de todos os membros da Comissão.

**Art. 12.** O cronograma do ANEXO I, será apresentado com possíveis atualizações, após reuniões documentadas e aceite da maioria de seus membros, podendo ser ajustado conforme a necessidade.

**Art. 13.** Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 05 de maio de 2021 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 30 de abril de 2021.

**Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**  
Prefeito Municipal

**Dr. José Galileu de Mattos**  
Secretário Chefe de Gabinete

**Darwin da Cruz Gonçalves**  
Secretário Mun. de Administração

**Dr. Tiago José Lopes**  
Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

**Luciano Aparecido de Lima**  
Secretário Mun. de Finanças

**Renato Gonçalves de Oliveira**  
Chefe da Div. de Comun. Administrativa

**Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra**